

# EDITAL

## Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

### Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninhos-malhados e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2025/2026

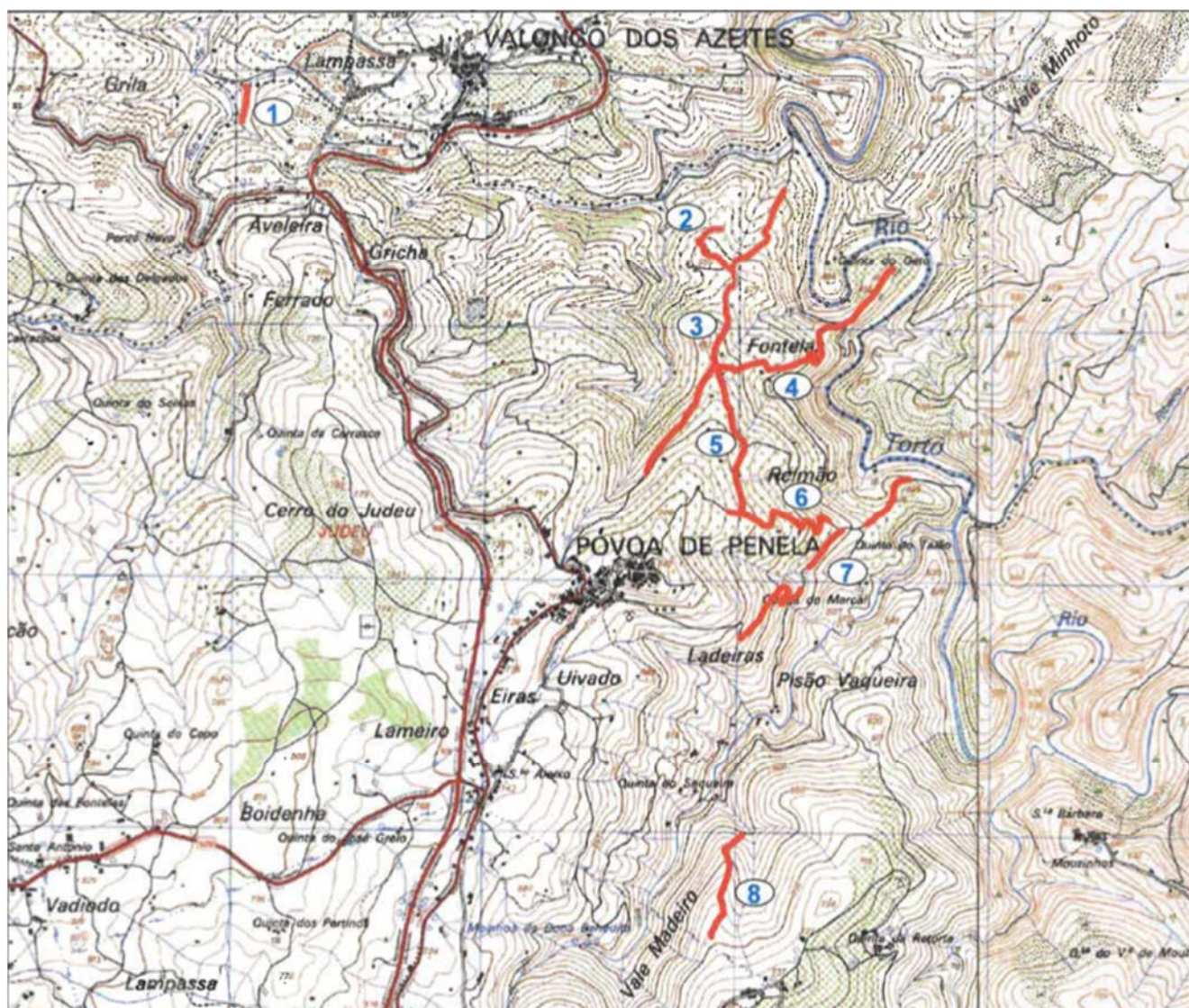
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos, estorninhos-malhados e pombos, de acordo com o respetivo Plano de Ordenamento e Exploração Cinegético (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2026, inclusive, e o dia 19 de fevereiro, de 2026, inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros dos locais de dormida.

#### CONCELHO DE PENEDONO Zona de Caça Turística (ZCT) de Penedono – Processo n.º 1835

Conforme as áreas assinaladas na cartografia, a vermelho, numa faixa de 25 metros para cada lado dos seguintes caminhos, localizados na freguesia de Póvoa de Penela:

1. Caminho Rural Valongo dos Azeites;
2. Caminho Vale de Almeida;
3. Caminho Calçada da Fonte Velha;
4. Caminho da Bouta;
5. Caminho Calçada do Costa;
6. Caminho Calçada dos Pereiros;
7. Caminho Calçada do Figueiredo;
8. Caminho Agrícola Ollval de Bebeses.

Nota: Deverá ser sempre respeitado o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 29 de dezembro, de 2025.

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte  
Sandra Sarmento